



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

TERMO DE FOMENTO N° 06/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de São Pedro da União/MG e a Organização da Sociedade Civil CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE SAO PEDRO DA UNIAO, com a finalidade de investimento e auxílio para manutenção dos serviços já ofertados pela entidade.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000, através de seu prefeito municipal, **RONALDO APARECIDO DIAS**, portador do RG M6 [REDACTED] SP MG e CPF 9 [REDACTED] 72, residente à Rua São [REDACTED] Centro, São Pedro da União, CEP: 37.855-000, e do outro lado a **OSC CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE SAO PEDRO DA UNIAO**, com sede Rua Joaquim Marques Padilha, 406, centro, São Pedro da União/MG, CEP 37855-000, entidade de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.038.893/0001-30, neste ato legalmente representado por seu Presidente, **Gislaine Lopes da Silva**, brasileira, em união estável, enfermeira, RG 1 [REDACTED] – SSP/MG, CPF 0 [REDACTED] 59, residente e domiciliada à Rua Orestes [REDACTED] centro, município de São Pedro da União/MG, resolvem celebrar **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre Município e a OSC CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE SAO PEDRO DA UNIAO, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o repasse de recurso financeiro para custeio da Organização da Sociedade Civil, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

IV – priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste instrumento;

II - apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

IV - designar, por ato que deve ser publicado o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - publicar o extrato desta parceria e respectivas alterações, se for o caso;

VI - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VII - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada. O relatório técnico supracitado conterá: De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

VIII - analisar as prestações de contas na forma descrita nesse instrumento;

IX – notificar a OSC a respeito de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

X – analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;

XI – receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento;

XII - reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

XIII – aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: São obrigações da OSC:

I – desenvolver o objeto desta parceria nos termos do Plano de Trabalho pactuado, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado e zelando pela boa qualidade das ações executadas, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

II - submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

III – realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;

IV - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

V - garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, sendo vedada a contratação de pessoal para finalidade alheia ao objeto da parceria;

VI – realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria com observância aos princípios da transparéncia na aplicação dos recursos públicos, moralidade, imensoalidade, eficiência e eficácia e verificada a compatibilidade do custo efetivo das despesas com os valores praticados no mercado;

VII – manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

VIII - Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônica direta (DOC, TED, Débito);

IX - Poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil;

X - Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto;

XI - Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

XII - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

XIII – não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIV - Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes;

XV - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerce cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

XVI - Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à PROPONENTE, inclusive no âmbito do Legislativo

XVII - zelar pela qualidade das ações desenvolvidas, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

XVIII - prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

XIX - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XX – prestar contas na forma fixada neste instrumento e conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

XXI - manter a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

XXII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XXIII - Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão PROPONENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

XXIV - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes da parceria, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XXV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;

XXVI - Prestar contas no prazo estipulado no cronograma, conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela PROPONENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade e se incorporarão ao patrimônio do Município, servindo tal cláusula como promessa de transferência.

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mais os rendimentos da provenientes da aplicação, sendo o repasse conforme o plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores a repassar, deverão ser depositados na conta específica aberta pela instituição e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02002001.0618104020.047.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PROPONENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme exigências da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de 12 meses, contados da assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a prorrogação, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;

II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;

III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo Município ou por Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pelo Município, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que a OSC:

I – no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

II - Indicar como dirigente, durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

IV – não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

V – receber durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos;

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

VIII – tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado conforme art. 90 da Lei Orgânica Municipal e no Portal da Transparência do Município de São Pedro da União/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 | Fone: 0800 035 1266

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Pedro da União/MG, 24 de dezembro de 2025.

Ronaldo Aparecido Dias

Prefeito Municipal

Presidente da Entidade

Testemunha:

Testemunha:

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO:

Nome do Projeto: Projeto para aquisição de bandeira, mochilas, papelaria e custeio de despesas com contador

Prazo de execução: (14 meses)	Valor total de execução: R\$ 10.000,00
-------------------------------	--

Objeto da Parceria: *Promover um termo de cooperação com repasse de recurso financeiro para a aquisição de bandeiras, mochilas para desenvolvimento do Proerd e campanhas educativas da Polícia Militar de São Pedro da União e custeio de serviços de contador para o CONSEP de São Pedro da União, a ser celebrado com entidade que atenda as exigências da lei 13.019 de 2014.*

2. DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Pedro da União – CONSEP

CNPJ: 44.038.893/0001-30	Data de Abertura do CNPJ: 20/09/2021
--------------------------	--------------------------------------

Endereço: Rua Joaquim Marques Padilha, nº 406

Bairro: Centro	Cidade: São Pedro da União	CEP: 37.855-000
----------------	----------------------------	-----------------

Telefone: (35) 99142-0010	E-mail: consepspu@gmail.com
---------------------------	--

Nome do representante legal: Gislaine Lopes da Silva

Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Reginaldo Carneiro

Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): (35) 99810-5657 regibackupcel@gmail.com

Período de Mandato da Diretoria:

De 05/09/2025 a 05/09/2027'

Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG

PROTÓCOLO N° 729, 2025

LIVRO 001/2023 FLS. 48

EM 28/11/25


ENC. PROTOCOLO

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A utilização de bandeiras e objetos de marketing nos trabalhos sociais da Polícia Militar de Minas Gerais cumpre um papel importante na aproximação da instituição com a comunidade. Esses elementos visuais reforçam a identidade da corporação e tornam sua presença mais acessível e reconhecível em ações de caráter educativo, preventivo ou assistencial. Isso contribui para a criação de vínculos positivos entre a população e a PMMG, fortalecendo a confiança mútua.

Além disso, os materiais de marketing permitem maior divulgação das atividades sociais promovidas pela corporação. Ao utilizá-los em eventos, campanhas e projetos comunitários, a Polícia Militar amplia o alcance de sua mensagem e evidencia o compromisso com a cidadania e o bem-estar coletivo. Isso facilita a conscientização da população sobre temas relevantes, como segurança, saúde e educação.

A padronização visual oferecida por bandeiras e objetos institucionais ajuda a transmitir profissionalismo e organização nas ações sociais. Essa imagem positiva é essencial para mostrar que a Polícia Militar não atua apenas no campo repressivo, mas também como agente ativo de transformação social. Dessa forma, os símbolos institucionais tornam-se ferramentas estratégicas na construção de uma cultura de paz e colaboração.

Por fim, a aquisição de materiais originais de boa qualidade e o pagamento de honorários contábeis são investimentos essenciais para a manutenção eficiente e transparente dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública (CONSEP) nas cidades. Materiais duráveis e confiáveis garantem o bom funcionamento dos equipamentos do CONSEP, tais como computadores e impressoras, instalados nos Quartéis da Polícia Militar, que tem sua manutenção gerida pelo CONSEP, evitando gastos recorrentes com substituições ou reparos. Já a contratação de serviços contábeis especializados assegura a correta gestão financeira, o cumprimento das exigências legais e a prestação de contas junto aos órgãos competentes, fortalecendo a credibilidade do CONSEP perante a comunidade e os parceiros institucionais.

4. PÚBLICO ALVO:

O alusivo projeto contempla as pessoas e entidades de São Pedro da União que utilizam o CONSEP para interação com a Polícia Militar, bem como atenderá a toda a sociedade do município de São Pedro da União, tendo em vista que os materiais adquiridos com este recurso serão utilizados pelo CONSEP e pela Polícia Militar para atendimento de toda a população de São Pedro da União.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A área de abrangência é todo o município de São Pedro da União, em especial o Quartel da Polícia Militar, que tem como endereço a Rua Joaquim Marques Padilha, nº 406, bairro centro, cidade de São Pedro da União.

6. QUADRO DE METAS:

6.1 Objetivos Gerais:

O objetivo da parceira e proporcionar melhor qualidade de trabalho para o policial militar e também melhoria no atendimento ao público, fortalecendo assim o elo entre a Polícia Militar e a população de São Pedro da união.

6.2 Objetivos específicos da parceria:

Assegurar maior abrangência das ações sociais desenvolvidas pela Polícia Militar;

Assegurar uma manutenção adequada aos equipamentos do CONSEP cedidos para a Policia Militar;

Valorizar e reforçar a relação da comunidade Sampetrense e a Policial Militar;

6.3 Resultados a serem alcançados:

Promover um ambiente onde se valorize o policial militar e também o cidadão que procura os serviços prestados pela Polícia Militar.

6.4 Formas de avaliação para o alcance das metas:

Analise do ambiente de trabalho dos policiais militares;

Análise das ações do plano de trabalho;

Visita in loco.

6.5 Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:

Aferição do cumprimento das metas por meio de:

Relatório das atividades desenvolvidas;

Plano de trabalho;

Fotos e vídeos;

Visita in loco.

6.6 Do prazo para execução das atividades da parceria:

12 meses

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

O Conselho Comunitário de Segurança pública de São Pedro da União – CONSEP, em parceria com o poder público municipal ficará responsável pelo planejamento, execução e desenvolvimento do projeto. A entidade gerenciará os recursos recebidos, prezando pela legalidade, transparência e economicidade, providenciando a aquisição dos materiais objetos do presente projeto, através de tomada de preços com três orçamentos, executando o de menor valor e também fiscalizará a realização/installação dos equipamentos adquiridos. Os recursos públicos serão objeto de minuciosa prestação de contas, a ser apresentada ao Poder Público, de forma a garantir a transparência e a eficiente aplicação dos recursos recebidos.

Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas.

Meta 01: *tomada de preço através de três orçamentos, sendo executado o de menor valor, aquisição e instalação do ar condicionado;*

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação da presente parceria será realizado pelo Gestor da Parceira e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por ato próprio.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base:

- 1) *Relatórios de execução do objeto a serem apresentados pela OSC. Serão apresentados dois relatórios, sendo um quando completar a metade da parceria e outro no final da parceria;*
- 2) *As ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor;*

3) A realização de eventuais visitas in loco e reuniões de alinhamento das informações.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceira deverá ser encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em 10 dias contados da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto pela OSC.

Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem como realizar visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecidos nos relatórios técnicos.

9. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repasso	R\$ 10.000,00
Contrapartida (somente se houver)	R\$
TOTAL	R\$ 10.000,00

10. PREVISÃO DE DESPESAS:

MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 BANDEIRA PROERD 10X4 M	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
30 MOCHILAS DO PROERD	R\$ 62,90	R\$ 1.887,00
ITENS DE PAPELARIA	R\$ 1.136,00	R\$ 1.096,00
HONORÁRIOS DE CONTABILIDADE	1 parcela de R\$ 600,00 + 11 parcelas de R\$ 400,00	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 9.973,00

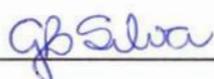
11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Preencha a tabela conforme período de execução do projeto.

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	Novembro/2025	R\$ 4.973,00
2ª	Dezembro/2025	R\$ 00,00
3ª	Janeiro/2026	R\$ 600,00
4ª	Fevereiro/2026	R\$ 400,00
5º	Março/2026	R\$ 400,00
6º	Abril/2026	R\$ 400,00
7º	Maio/2026	R\$ 400,00
8º	Junho/2026	R\$ 400,00
9º	Julho/2026	R\$ 400,00
10º	Agosto/2026	R\$ 400,00
11º	Setembro/2026	R\$ 400,00
12º	Outubro/2026	R\$ 400,00
13º	Novembro/2026	R\$ 400,00
14º	Dezembro/2026	R\$ 400,00
TOTAL		R\$ 9.973,00

14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

São Pedro da União, 27 de novembro de 2025



GISLAINE LOPES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSEP DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO:

Nome do Projeto: Projeto para aquisição de ar condicionado e cadeira de escritório

Prazo de execução: (2 meses)	Valor total de execução: R\$ 10.000,00
------------------------------	--

Objeto da Parceria: *Promover um termo de cooperação com repasse de recurso financeiro para a aquisição de ar condicionado e cadeiras de escritório para o Quartel da polícia Militar de São Pedro da União a ser celebrado com entidade que atenda as exigências da lei 13.019 de 2014.*

2. DADOS CADASTRAIS

Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário de Segurança Pública de São Pedro da União – CONSEP

CNPJ: 44.038.893/0001-30	Data de Abertura do CNPJ: 20/09/2021
--------------------------	--------------------------------------

Endereço: Rua Joaquim Marques Padilha, nº 406

Bairro: Centro	Cidade: São Pedro da União	CEP: 37.855-000
----------------	----------------------------	-----------------

Telefone: (35) 99142-0010	E-mail: consepspu@gmail.com
---------------------------	-----------------------------

Nome do representante legal: Gislaine Lopes da Silva

Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Reginaldo Carneiro

Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): (35) 99810-5657 regibackupcel@gmail.com

Período de Mandato da Diretoria:

De 05/09/2025 a 05/09/2027'

Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG

PROTOCOLO Nº 929 / 2025

LIVRO 0023023 FLS. 48

EM 28/11/2025


ENC. PROTOCOLO

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A instalação de sistemas de ar condicionado e a renovação das cadeiras de escritório em quartéis da Polícia Militar é uma medida essencial para melhorar a eficiência do atendimento prestado à população, promovendo condições adequadas de trabalho para os policiais e, consequentemente, garantindo um serviço de qualidade para os cidadãos.

Primeiramente, os profissionais de segurança pública desempenham uma rotina de trabalho intensa e desafiadora, que frequentemente exige longas jornadas em condições climáticas adversas. No Brasil, especialmente em regiões de clima quente, a exposição constante ao calor pode prejudicar a saúde e o desempenho dos policiais, comprometendo sua capacidade de atuar de forma eficiente. Um ambiente de trabalho climatizado e com mobiliário adequado ergonomicamente, oferece maior conforto, reduz o estresse físico e térmico e melhora a concentração e a disposição dos agentes.

Além disso, a instalação de ar condicionado e aquisição de cadeiras mais confortáveis contribui para um ambiente mais saudável, prevenindo problemas como desidratação, cansaço excessivo e doenças relacionadas ao calor e a má postura, como insolação, exaustão térmica e problemas físicos relacionados a má postura. A presença de ar condicionado ajuda a manter a temperatura interna de ambientes como salas de operações, postos de atendimento e áreas de descanso em níveis ideais, garantindo que os policiais possam manter a energia necessária para lidar com situações de emergência e atender de maneira eficiente à população.

Outro ponto importante é o impacto positivo que essa melhoria tem na imagem da Polícia Militar. Um ambiente climatizado e confortável transmite maior profissionalismo e organização, refletindo o compromisso das instituições com a qualidade de trabalho e o bem-estar de seus servidores. Isso pode fortalecer a confiança da população nos serviços prestados, mostrando que a Polícia Militar está atenta às condições de trabalho de seus agentes, o que, por sua vez, contribui para um atendimento mais eficaz e humanizado ao cidadão.

Portanto, a instalação de ar condicionado e a aquisição de cadeiras de escritório não é apenas uma questão de conforto, mas sim uma ação estratégica para melhorar a performance da Polícia Militar e garantir que seus agentes possam atuar com maior eficiência e dedicação, atendendo a população com mais qualidade e bem-estar.

4. PÚBLICO ALVO:

O alusivo projeto contempla os policiais militares que trabalham no município de São Pedro da União, bem como atenderá a toda a sociedade do município de São Pedro da União, tendo em vista

que com este recurso será utilizado quando do atendimento ao público no interior do Quartel da Polícia Militar de Minas Gerais, em São Pedro da União.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A área de abrangência é o Quartel da Polícia Militar de São Pedro da União, que tem como endereço a Rua Joaquim Marques Padilha, nº 406, bairro centro, cidade de São Pedro da União.

6. QUADRO DE METAS:

6.1 Objetivos Gerais:

Assegurar maior conforto para o policial militar;

Assegurar um ambiente saudável para o policial militar, bem como para o cidadão assistido pela Polícia Militar;

Valorizar o Policial Militar;

Desenvolver o sentimento de pertencimento do policial com relação ao seu local de trabalho;

6.2 Objetivos específicos da parceria:

O objetivo da parceira é proporcionar melhor qualidade de trabalho para o policial militar e também melhoria no atendimento ao público, fortalecendo assim o elo entre a Polícia Militar e a população de São Pedro da união.

6.3 Resultados a serem alcançados:

Promover um ambiente onde se valorize o policial militar e também o cidadão que procura os serviços prestados pela Polícia Militar.

6.4 Formas de avaliação para o alcance das metas:

Analise do ambiente de trabalho dos policiais militares;

Análise das ações do plano de trabalho;

Visita in loco.

6.5 Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:

Aferição do cumprimento das metas por meio de:

Relatório das atividades desenvolvidas;

Plano de trabalho;

Fotos e vídeos;

Visita in loco.

6.6 Do prazo para execução das atividades da parceria:

60 dias

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

O Conselho Comunitário de Segurança pública de São Pedro da União – CONSEP, em parceria com o poder público municipal ficará responsável pelo planejamento, execução e desenvolvimento do projeto de aquisição e instalação de ar condicionado no Quartel da Polícia militar de São Pedro da União.

A entidade gerenciará os recursos recebidos, prezando pela legalidade, transparência e economicidade, providenciando a aquisição dos materiais objetos do presente projeto, através de tomada de preços com três orçamentos, executando o de menor valor e também fiscalizará a realização/instalação dos equipamentos adquiridos.

Os recursos públicos serão objeto de minuciosa prestação de contas, a ser apresentada ao Poder Público, de forma a garantir a transparência e a eficiente aplicação dos recursos recebidos.

Meta 01: tomada de preço através de três orçamentos, sendo executado o de menor valor, aquisição e instalação do ar condicionado;

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação da presente parceria será realizado pelo Gestor da Parceira e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por ato próprio.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base:

- 1) Relatórios de execução do objeto a serem apresentados pela OSC. Serão apresentados dois relatórios, sendo um quando completar a metade da parceria e outro no final da parceria;
- 2) As ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor;
- 3) A realização de eventuais visitas in loco e reuniões de alinhamento das informações.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceira deverá ser encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em 10 dias contados da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto pela OSC.

Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem como realizar visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecidos nos relatórios técnicos.

9. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repasso	R\$ 10.000,00
Contrapartida (somente se houver)	R\$
TOTAL	R\$ 10.000,00

10. PREVISÃO DE DESPESAS:

MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3 AR CONDICIONADO INSTALADO	R\$ 3.057,00	R\$ 9.171,00
1 CADEIRAS DE ESCRITÓRIO	R\$ 540,00	R\$ 540,00
TOTAL		R\$ 9.711,00

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Preencha a tabela conforme período de execução do projeto.

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª	Novembro/2025	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 10.000,00

14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

São Pedro da União, 27 de novembro de 2025


GISLAINE LOPES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSEP DE SÃO PEDRO DA UNIÃO